



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.505350/2017-59

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata o presente processo de proposta de revogação da Instrução de Aviação Civil - IAC nº 2212-1190, aprovada pela Portaria nº 405/DGAC, de 13 de novembro de 1990, que dispõe sobre a *fiscalização de aeronaves civis e suas respectivas tripulações*.

1.2. Os autos do processo eletrônico foram inaugurados com a Nota Técnica Nº 21(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. 0482394), por meio da qual a área técnica informa que a matéria objeto da norma que se pretende revogar é tratada, atualmente, pelo RBAC 135 e pelo RBHA 91, bem como pelo Manual de Procedimentos - MPR-0033/SPO – que dispõe sobre *procedimentos para execução da atividade de inspeção em rampa GOAG em aeronaves nacionais e estrangeiras operando no território brasileiro*. Ressalta, ainda, a área técnica em sua análise que, com relação ao *procedimento de apresentação de "Passe Livre" e/ou de credencial de INSPAC para livre embarque em aeronaves civis por parte de servidores do antigo DAC*, tal procedimento *foi descontinuado e atualmente não é praticado pela ANAC*, de modo que a IAC 2212-1190 *está completamente obsoleta e pode ser revogada sem o risco de criar vácuo regulatório*.

1.3. A instrução do feito foi realizada, ainda, por meio dos seguintes documentos: 1- formulário de análise para proposição de ato normativo, para revogação da IAC (Doc. 0534257); 2 - cópia do Manual de Procedimentos – MPR-0033/SPO (Doc. 0534356); 3 - cópia do ato normativo que se pretende revogar - IAC nº 2212-1190 (Doc. 0534376); e 4 - proposta de ato normativo para revogação da IAC em questão (Doc. 0534388).

1.4. Referida documentação foi analisada e aprovada pela Gerência Técnica de Normas Operacionais - GTNO, nos termos do Despacho GTNO/GNOS, de 29/03/2017 (Doc. 0556183), e pela Gerência de Normas Operacionais e Suporte - GNOS, por meio do Despacho GNOS, de 30/03/2017 (Doc. 0556229).

1.5. Por conseguinte, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal junto a esta Agência para emissão de parecer sobre a proposta de revogação, conforme Despacho da Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, de 02/04/2017 (Doc. 0561642).

1.6. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer nº 0069/2017/PROT/PFEANAC/PGF/AGU, de 18/04/17 (Doc. 0609835), não vislumbrou óbice para a consecução do ato pretendido. Recomendou, no entanto, aquela Procuradoria, o saneamento do feito no sentido de que a autoridade competente, nos termos da Instrução Normativa ANAC Nº 70/2013, procedesse à classificação dos documentos reservados constantes dos autos, para fins de cumprimento da Lei 12.527, e do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, o que foi observado pela área técnica conforme se depreende do Despacho SPO, de 20/04/2017 (Docs. 0613154 e 0613166).

1.7. Por fim, vieram os autos à relatoria deste Diretor, por meio do Despacho da ASTEC (Doc. 0628649), em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 26/04/2017.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 16/05/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645380** e o código CRC **89ED6D50**.

SEI nº 0645380